

RESOLUÇÃO Nº 07.07.160/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

**INSTITUI A ESCOLA DO
LEGISLATIVO NO ÂMBITO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PACATUBA-CE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA – CE, no uso de suas atribuições previstas no art. 157, § 1º, alínea h do Regimento Interno e art. 65 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art.1º. Fica instituída a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pacatuba-CE, subordinada à Mesa Diretora.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Pacatuba - CE:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Pacatuba - CE suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados, com as Assembleias Legislativas, com as Câmaras Municipais, com os Executivos municipais, estaduais e federal, com associações, entidades de classe, órgãos dos Poderes da União, Tribunais de Contas, Ministério Público, universidades, faculdades, escolas técnicas e de qualificação profissional, propiciando a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e cursos de capacitação ou pós-graduação;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, propiciando a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver ações e incentivar a realização, elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Pacatuba - CE;



XIII - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo.

Art. 3º. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º. A Escola do Legislativo de Pacatuba-CE tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidência;
- II - Direção;
- III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;
- IV - Conselho Geral.

Parágrafo único. As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

- I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;
- II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
- III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
- IV - Conselho Geral: composto pelo Presidente da Escola, por um membro da Mesa Diretora, pelo Diretor da Escola, pelo Diretor Administrativo da Câmara e por um servidor designado pelo Presidente.

Art. 5º. As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º. A Mesa Diretora, no prazo de 60 (sessenta dias), instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Pacatuba-CE.

Art. 7º. Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE

Pacatuba

JUNTOS PARA AVANÇAR

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA – CE, aos 07 de julho de 2026.

Karina Cordeiro de S. Rodrigues

KARINA CORDEIRO DE SOUZA RODRIGUES

Presidenta

Francisco Cleber Ferreira

FRANCISCO CLEBER FERREIRA

Vice-presidente

John Wesley Moura de Oliveira

JOHN WESLEY MOURA DE OLIVEIRA

1º Secretário

Fabio Soares de Lima

FABIO SOARES DE LIMA

2º Secretário

